



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 24/80

*Sanções
4-11-80*

Concede diárias ao Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica concedida diárias ao Prefeito Municipal, no máximo de 10 (dés) por mês de acordo com a tabela abaixo:-

FUNÇÃO		Valor da diária em C\$		
		Alimentação	Pousada	Total
PREFEITO MUNICIPAL	FORA DO ESTADO	2.000,00	1.000,00	3.000,00
	NO ESTADO E FORA DO MUNICIPIO	1.200,00	800,00	2.000,00

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de outubro de 1.980.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira - Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.